



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –
Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

OFÍCIO Nº: 95/2021

Secretaria Municipal de Educação, 08 de julho de 2021.

Exmo. Senhor
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o processo de aditivo de 12 (doze) meses para o contrato N°. 76/2018 na tomada de preço n° 20/2018 licitação de prestação de serviços de gerenciamento e administração de contratos de estagiários. Em anexo parecer contábil e parecer jurídico.

Em anexo se encontra o pedido inicial e orçamentos.

No aguardo da autorização, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Gilmara Neris de Souza Prado

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Portaria 003/2021



266v

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Município de Barra do Jacaré/PR
Rua Rui Barbosa, n° 27
E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

PEDIDO INICIAL DE ADITIVO

De: Gilmara Neris de Souza Prado
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 08/07/2021

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o processo de aditivo de 12 (doze) meses para o contrato N°. 76/2018 na tomada de preço n° 20/2018 licitação de prestação de serviços de gerenciamento e administração de contratos de estagiários. **Justificando** que a atual empresa contratada atende todos os requisitos do Município, ofertando amparo em todas as situações e oferecendo um serviço de qualidade no gerenciamento e administração de contratos de estagiários, a empresa se encontra próxima ao município facilitando a comunicação e agilizando os processos e manterá a taxa de administração atual de 2,99%. Foi encontrado um orçamento com valor abaixo de a empresa atual, porém não será possível realizar um novo processo licitatório devido ao prazo de vigência da atual licitação, o Município iria fazer um aditivo de 90 dias para ser possível um novo processo de licitação, entretanto a empresa atual ficou em dúvida se aceitaria o aditivo de prazo curto, assim evitando problemas com estagiário, possíveis problemas com uma nova licitação, avaliando a qualidade do serviço que a empresa esta ofertando ao município e analisando a média de preço com valor acima da taxa da atual empresa o custo e benefício de um aditivo será grande para o Município. Encaminhamos em anexo a autorização do prefeito, parecer contábil e jurídico para dar a continuidade no procedimento de aditivo.

Atenciosamente, Gilmara Neris de Souza Prado.

Gilmara Neris de Souza Prado
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Portaria 003/2021



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Município de Barra do Jacaré/PR
Rua Rui Barbosa, nº 27
E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

Ofício 96/2021

Barra do Jacaré, 07 de julho de 2021.

Ao Setor de Licitações e Contratos

Solicitação Para Renovação de Licitação tomada de preço nº. 20/2018

Venho por meio deste solicitar a Renovação de aditivo de 12 (doze) meses do contrato N°76/2018 Licitação tomada de preço nº20/2018, licitação de prestação de serviços de gerenciamento e administração de contratos de estagiários.

Justificativa: A atual empresa contratada atende todos os requisitos do Município, ofertando amparo em todas as situações e oferecendo um serviço de qualidade no gerenciamento e administração de contratos de estagiários, a empresa se encontra próxima ao município facilitando a comunicação e agilizando os processos e manterá a taxa de administração atual de 2,99%. Foi encontrado um orçamento com valor abaixo de a empresa atual, porém não será possível realizar um novo processo licitatório devido ao prazo de vigência da atual licitação, o Município iria fazer um aditivo de 90 dias para ser possível um novo processo de licitação, entretanto a empresa atual ficou em dúvida se aceitaria o aditivo de prazo curto, assim evitando problemas com estagiário, possíveis problemas com uma nova licitação, avaliando a qualidade do serviço que a empresa esta ofertando ao município e analisando a média de preço com valor acima da taxa da atual empresa o custo e benefício de um aditivo será grande para o Município.

Embasamento: em consonância com o Artigo 49, da Lei 8666/93: A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros. Sem mais no presente momento, agradecemos desde já.

Gilmara Neris de Souza Prado
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 003/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

MAPA DE PREÇOS

FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS: ORÇAMENTOS JUNTO AO FORNecedor E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	CINEE	RH CONTRATA JÁ	ESTÁGIOS CIN	CIEE	Media Unitária	Média Total
01	Gerenciamento e administração de contratos de estagiários do município de Barra do Jacaré – período de 12 meses, estagio com carga horária de 06 horas diárias, com bolsa auxílio no valor de R\$500,00/Mês. Os estagiários estarão vinculados as secretarias	480	BOLSA	555,50 10% da taxa de administração sobre a bolsa	519,65 2,90% da taxa de administração sobre a bolsa	555,50 10% da taxa de administração sobre a bolsa	520,10 2,99% da taxa de administração sobre a bolsa	537,68	258.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

	<p>que os solicitarem, sendo que toda a documentação, arquivamento, informação, seleção, contratação e desvinculação se darão através da secretaria de educação com administração junto a empresa contratada, a qual de vera, através das taxas contratadas, incluir cobertura de seguro de acidentes pessoais dos estagiários, encargos, tributos e demais despesas inerentes a prestação dos serviços. Os estagiários poderão ser de ensino superior, ensino médio, ensino de nível técnico e profissionalizante e educação de jovens e adultos, seguindo a lei</p>								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

federal de estagio.										
---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Educação, 07 de julho de 2021.

Responsável pela coleta de preços: Gilmara Neris de Souza Prado


Assinatura

Ofício 18/2021 - ER de Jacarezinho

Jacarezinho, 06 de Julho de 2021.

Sra. Gilmara Neres de Souza Prado

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Setor de Educação/Licitações

Referência: Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2018, de 15 de Agosto de 2018.

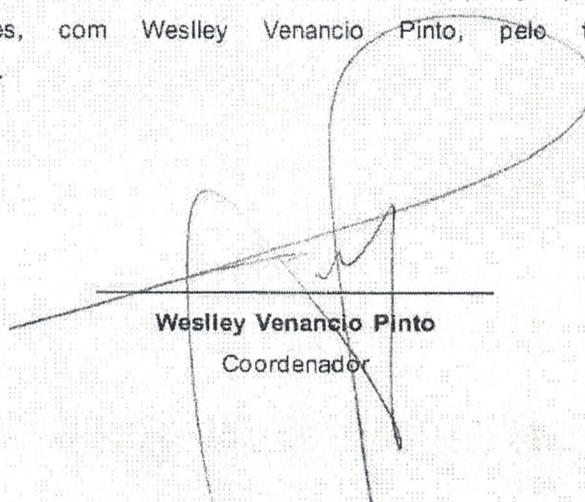
Tem o presente a finalidade de informar a V.Sa. que, proximamente, vencerá o Termo de Convênio supracitado, firmado entre o CIEE/PR e a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, cujo objeto, é a cooperação recíproca para operacionalização de programas de estágio, obrigatório ou não obrigatório.

De acordo com os termos pactuados, o vencimento dar-se-á no dia **15/08/2021**, ou seja, no decorrer dos próximos 40 (quarenta) dias.

Por essa razão, solicitamos que nos encaminhem a minuta de Termo Aditivo que possibilita formalizar a prorrogação e assegurar a continuidade do Programa de Estágio por mais 12 (doze) meses ou período necessário, a critério dessa municipalidade. Por oportuno, lembramos que na forma do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a vigência do Termo de Convênio/Contrato não pode ultrapassar 60 (sessenta) meses.

Assim, ao mesmo tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e colocamo-nos à disposição para tratar dos procedimentos administrativos pertinentes, com Wesley Venancio Pinto, pelo telefone (43) 3527-1238, wesley.pinto@cieepr.org.br.

Cordialmente.



Wesley Venancio Pinto
Coordenador



Ofício/NACOP nº410/2021

Curitiba, 30 de junho de 2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
Estado do Paraná

Referência: INTENÇÃO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº76/2018

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEEPR, pessoa jurídica de direito privado, de Assistência Social, sem intuito lucrativo, inscrito no CNPJ/MF sob nº76.610.591-0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº42, Alto da Glória, em Curitiba PR, vem pelo presente informar, estamos de acordo com a renovação do contrato supramencionado.

Informamos que manteremos a taxa de administração de 2,99% (dois virgula noventa e nove), praticada atualmente.

Assim, ao mesmo tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração. Agradecemos a confiança em nós depositada e colocamo-nos à disposição para tratar dos procedimentos administrativos pertinentes com Wesley Pinto pelos telefones (43) 3527-1238 | (43) 99923-4747 e/ou pelo e-mail – wesley.pinto@cieepr.org.br

Atenciosamente,
Enéas Filho
Gerência Divisões de Operações - Interior

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR
Tel. (41) 3313-4300
www.cieepr.org.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=4F87-0126-3873-857D-5AE5-CC33-604C-A912> ou vá até o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 4F87-0126-3873-857D-5AE5-CC33-604C-A912



Hash do Documento original

9a9eef0497b7d77d878e2a3a213dc410c673dda5e91a95a3e20d1963830da9d3

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- JULIANA FABRI LOSSO** (059.162.609-89) em 30/06/2021 15:54:46 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- ENÉAS JOSÉ PEREIRA FILHO** (028.638.059-59) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA**
- **ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 01/07/2021 17:26:57 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)

RE: renovação ao contrato nº 76/2018

De: Wesley Venancio Pinto
 Para: Educação - PM Barra do Jacaré
 Cópia: CIEE/PR - Jacarezinho
 Data: 29/06/2021 16:38

Gilmara, boa tarde.

Informo que estamos de acordo com a prorrogação prazo do contrato mantendo a taxa. Favor seguir com a elaboração da minuta. Aguardamos para análise e sequencia.

At.
Wesley Venâncio Pinto
 Coordenador do E.R. de Jacarezinho
 Rua Coronel Figueiredo, 807 Centro
 CEP 86400-000 - Jacarezinho/PR
 Tel. |43|3527-1238 Cel. |43|9.9923-4747
www.cieepr.org.br

Fale Conosco | FAQ | Assistente Virtual
www.cieepr.org.br
 CallCenter 41 3313-4300 - Curitiba/RMC
 0800 300 4300 - Demais regiões do Paraná

Programa Aprendiz, Estágio, Cursos
 de Capacitação e Programas Sociais



CEINEE
Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Barra do Jacaré - PR,

Conforme solicitado, abaixo cotação de preços para serviços de agente de integração de estágios.

Proposta: 10% sobre o valor das bolsas auxílio.
Validade da proposta: 60 dias.

Pato Branco – PR, 05 de Julho de 2021.

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIBOIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO


IZADORA ARGENTON

PR Auxiliar Administrativo

CNPJ 07.136.551/0001-26. Rua Arariboia, nº 255, Centro, Pato Branco – PR
CEP 85501-260. Fone (46) 3225-0511 ou (46) 9 9941-7415
E-mail: atendimento@ceinee.org.br

Caixa de entrada 26

- Rascunhos
- Enviados
- Lixeira
- 2020 15
- 2021 13
- CIEE
- E-mail 2019
- estagios
- justificativa do ponto
- protocolo de declaração
- saudo de concorrência
- SERE
- SIOPE
- sistemas
- spam-mail 159
- TRANSPORTE TERCERIZ...

Re: orçamento para licitação

De Licitacoes Ceinee

Para Educação - PM Barra do Jacaré

Data 06/07/2021 16:46

orc0001.pdf (~551 KB)

Boa tarde,

Segue orçamento.

Atenciosamente,
Izadora Argenton

Em ter., 6 de jul. de 2021 às 13:19, Educação - PM Barra do Jacaré <educacao@barradojacare.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde! A Bolsa auxilio é de R\$500,00 mais R\$5,00 de auxilio transporte

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN
ENDEREÇO: RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369 – CENTRO – CEP: 85010-200
CNPJ: 03.233.240/0001-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RESPONSÁVEL: PAULO VINICIUS COVALSKI – CARGO: DIRETOR
FONE/FAX: (42) 3622-6799

ORÇAMENTO/PROPOSTA COMERCIAL

SOLICITANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR
CNPJ: 76.407.568/001-93
FAX/TEL: (43) 3537-1212
E-MAIL: educacao@barradojacare.pr.gov.br

- Serviços a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA ADMINISTRATIVA PROPOSTA
1	OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ	10% (dez por cento) sobre o valor de cada bolsa auxílio efetuada mensalmente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Guarapuava, 05 de julho de 2021.


PAULO VINICIUS COVALSKI
DIRETOR - ESTÁGIOS CIN
CPF: 063.966.329 - 00
RG: 10.164.372 - 7 SESP/PR *

Re: orçamento para licitação
 De PAULO COVALSKI
 Para Educação - PM Barra do Jacaré
 Data 05/07/2021 13:44
 educacao@barradojacare.pr.gov.br

proposta.pdf (~ 167 KB)

Bom dia
segue em anexo conforme solicitado.

PAULO VINICIUS COVALSKI
 DIRETOR
 (42) 3622-6799
 WWW.ESTAGIOSCIN.ORG.BR

Estágios CIN
 Centro de Integração de Estudantes

Em 2021-07-05 10:42, Educação - PM Barra do Jacaré escreveu:

Em 05/07/2021 09:31, Educação - PM Barra do Jacaré

- Caixa de entrada 27
- Rascunhos
- Enviados
- Lixeira
- 2020 15
- 2021 13
- CIEE
- E-mail 2019
- estagios
- justificativa do ponto
- protocolo de declaração
- saudo de concorrência
- SERE
- SIOPE
- sistemas
- spam-mail 159
- TRANSPORTE TERCERIZ...



SRH
Contrata Já
A sua oportunidade é o Agora

RAZÃO SOCIAL	CNPJ:
Contrata Já RH	29.933.352/0001-81

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	CONTRIBUIÇÃO MENSAL
1	PROPOSTA COMERCIAL para administração de contratos de estagiários, organização, controle e elaboração de documentação, possuindo atendimento personalizado, com pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação	2,90% sobre o valor da bolsa auxílio paga a cada estudante

Notas Comerciais

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Através de depósito identificado
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias
PRAZO DE ENTREGA	12 meses
LOCAL DE ENTREGA	Município de Barra do Jacaré

Santo Antônio da Platina, 29 de junho de 2021



「 29.933.352/0001-81 」

JEAN M. DOS SANTOS
TREINAMENTOS

Rua Dionísio Paola, 97 - Bloco 01
Vila São José - CEP 86430-000

「 Santo Antônio da Platina - Paraná 」

- Voltar
- Criar email
- Responder
- Responder a t...
- Encaminhar
- Excluir
- Mover
- Imprimir
- Marcar
- Mais

Caixa de entrada	27
Rascunhos	
Enviados	
Lixeira	
2020	15
2021	13
CIEE	
E-mail 2019	
estagios	
justificativa do ponto	
protocolo de declaração	
saudo de concorrência	
SERE	
SIOPE	
sistemas	
spam-mail	159
TRANSPORTE TERCERIZ...	

ORÇAMENTO PARA GERENCIAMENTO DE ESTÁGIOS

De CONTRATA JA RH

Para educacao@barradojacare.pr.gov.br

Data 29/06/2021 15:12

Boa tarde, segue em anexo orçamento referente ao gerenciamento de estágios, conforme solicitado.

Atenciosamente
Contrata Já RH

orçamento Barra do Jacaré.pdf...



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 90/2021

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aditivo de contrato 76/2018 para prestação de serviços de gerenciamento e administração de contato de estagiários.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente ao aditivo de contrato 76/2018 para prestação de serviços de gerenciamento e administração de contato de estagiários.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 ASSESSORIA JURÍDICA

02.092.0002.2005 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	650,00	00420	00.000

03.092.0002.2006 MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	1.208,80	00540	00.000

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	948,81	00900	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	65.812,53	00900	ea.000

04. SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

04.123.0004.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	3.500,00	01770	00.000



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.121.0004.2023 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	500,00	01900	00.000

04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

04.129.0004.2024 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	492,00	02030	00.000

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2037 ATIVIDADE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	2.893,50	02850	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	77.347,60	02860	00.303

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.

08.244.0005.2058 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - SCFV - PISO BÁSICO FIXO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	15.806,00	04160	00.000

06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.243.0005.6064 PROJETO VIDA NOVA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	9.033,70	04810	00.000

08.244.0005.2066 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	18.305,25	05030	00.000

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE

07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.0010.2073 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	707,72	05480	00.000



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2091 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	1.879,70	06740	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	4.689,70	06750	00.103
03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	7.000,00	06760	00.104

12.361.0007.2096 MANUTENÇÃO ESCOLA PIO XII

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	17.000,00	06940	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	892,00	06950	00.103

12.361.0007.2099 MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	8.227,50	07370	00.103

09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.

12.365.0007.2115 MANUTENÇÃO C.M.E.I

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	32.279,40	08360	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	26.000,00	08370	00.103

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de julho de 2021


LUCAS NASCIMENTO
Contador



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – 17/07/2020

Considerando o contido no Edital de Convocação, publicado no Jornal Diário Indústria & Comércio de 04 de março de 2020 (também previamente encaminhado aos conselheiros, por correspondência); as Deliberações nº 02, 03 e 04-2018/2020 do Conselho Deliberativo, de 23 de março, 05 de maio e 30 de junho de 2020, respectivamente; os Editais informativos publicados no Jornal Diário Indústria & Comércio de 26 de março, 25 de maio e 07 de julho de 2020 (este último designando a presente Assembleia Geral Ordinária para a presente data); **realizou-se no dia 17 de julho de 2020, pelo aplicativo Microsoft Teams, a Assembleia Geral Ordinária**, com a presença de 36 (trinta e seis) Membros Titulares e Beneméritos (de acordo declaração anexa), conforme segue.

Na forma do art. 8º, §1º e §2º, do Estatuto Social, e no horário designado inicialmente, ou seja, às 09h30min, **Francisco Fernando Fontana**, Presidente do Conselho Deliberativo, realizou a contagem dos conselheiros remotamente presentes e constatou a ausência de quórum mínimo para abertura dos trabalhos, em primeira convocação. Assim, aguardou-se o prazo necessário e, às 10h00min, em segunda convocação, foi declarada aberta a presente Assembleia e convidou, como secretário *ad hoc*, o Coordenador da Assessoria Jurídica, **Marlus Eduardo Faria Losso**.

Inicialmente **Francisco Fernando Fontana** informou que o ato estava sendo gravado, para a produção da prova necessária à demonstração da efetiva realização do ato, inclusive havendo registro de conexões e desconexões havidas durante o período de transcurso do ato. Aproveitou e fez um breve histórico a respeito da impossibilidade de realização deste ato na data inicialmente estabelecida, em razão das restrições impostas pelas autoridades sanitárias em âmbito Federal, Estadual e Municipal como consequência do avanço da pandemia causada pelo COVID-10 (coronavírus), bem como das decisões do Conselho Deliberativo a respeito de sua suspensão e a prorrogação do mandato dos seus integrantes, da Diretoria e do Conselho Fiscal, até 31/07/2020. Esclareceu, também, que todas as etapas do processo eleitoral, previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, foram cumpridas, com a inscrição de apenas uma chapa, denominada "*Transformando Vidas, Construindo Futuros*", a qual foi devidamente validada pela Comissão Eleitoral, como se verá na sequência dos trabalhos do dia. Também informou que, com a promulgação da Lei Federal nº 14.010/2020 (que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado no período da pandemia do coronavírus), houve autorização legislativa para que o ato pudesse ser realizado remotamente. Relatou que, para utilizar tal prerrogativa, a entidade prestou toda a orientação técnica, previamente, aos Conselheiros, objetivando a participação dos mesmos no presente ato. Pontuou, finalmente, que todas as providências adotadas em decorrência da pandemia relacionadas a esta Assembleia Geral Ordinária, o que inclui sua realização de forma remota, não causou qualquer prejuízo à gestão da entidade, às disposições estatutárias ou aos direitos e deveres dos conselheiros.

Foram registradas as justificativas de ausência recebidas dos seguintes conselheiros: Arwed Baidur Kirchgässner, Edson Jose Ramon, Luiz Otávio Leão e Francisco Fido Fontana.

Em sequência, foi procedida a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: "*EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, Incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2020 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, 42, em Curitiba-PR, às 9h30min em primeira convocação ou às 10h em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 12h com a seguinte ordem do dia: 1- Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2019, acompanhados*

2º - Ofício Distribuído
Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas - COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Mal. Decour, 320 - Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
(41) 3225-3905 - Curitiba - Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieep.org.br



dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2. Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2019; 3. Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2020/2022, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto. 3.1. Na forma do art. 34 do Estatuto, a(s) chapa(s) devem ser inscritas na Secretaria da entidade, situada na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, até 17h30min do dia 10/03/2020. Curitiba, 4 de março de 2020. Domingos Tarço Murta Ramalho. Diretor-Presidente”.

Também foi procedida a leitura do Edital de informação, que designou a data da presente Assembleia, nos seguintes termos: “**EDITAL DE INFORMAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – 17/07/2020.** O Diretor-Presidente do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, no uso de suas atribuições estatutárias, vem informar aos associados integrantes do Quadro Associativo da entidade, que o Conselho Deliberativo, por meio da Resolução nº 04/2018-2020, e com amparo na Lei Federal nº 14.010/2020, tomou a decisão de autorizar a realização da Assembleia Geral Ordinária (cuja convocação foi publicada no Jornal Indústria e Comércio de 04/03/2020, prevendo a seguinte pauta “1-Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2019, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2- Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2019; 3- Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2020/2022, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto”), a qual será realizada por meio eletrônico, no dia 17 de julho de 2020, às 09h30min em primeira convocação ou às 10h00min em segunda convocação, neste caso com qualquer número de presentes. O ato será realizado por meio da ferramenta Microsoft Teams, cujas informações de acesso serão encaminhadas previamente aos Conselheiros, no endereço de e-mail constante de seus respectivos cadastros. Eventuais dúvidas (ou atualização de informações de contato) poderão ser sanadas com a Secretaria, pelo telefone (41) 99192-1359 ou e-mail secretaria @cieepr.org.br. Curitiba, 06 de julho de 2020. DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO. Diretor Presidente”.

Após, passou-se, então, à pauta.

Ato contínuo, o Diretor Presidente **Domingos Tarço Murta Ramalho** fez a apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2019, oportunidade em que relatou os resultados do Programa de Socioaprendizagem, de Capacitação e Cidadania – incluindo o Jovem em Ação e o Família em Ação – e Programa de Estágio, bem como dos excelentes frutos proporcionado pelas parcerias que a entidade realizou e vem realizando para atendimento do público em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. Acrescentou que, em decorrência da pandemia, a estimativa para o corrente ano não tem atingido aquela inicialmente imaginada, mas que a entidade vem se empenhando ao máximo para continuar expandindo suas ações e atendendo, principalmente, o público mais vulnerável, pautando-se pelo equilíbrio entre suas receitas e despesas. Para complementação das informações, especificamente no que se refere aos trabalhos das Comissões Temáticas, além de fazer um breve resumo dos trabalhos daquela voltada aos assuntos jurídicos, também concedeu a palavra aos seguintes Diretores para seus apontamentos: **Antoninho Caron** (planejamento estratégico), **Jose Eduardo Moraes Sarmento** (infraestrutura), **Antonio Barbosa Lemes Junior** (finanças), **Armindo Vilson Angerer** (novos projetos sociais) e **Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni** (capacitação e formação de jovens). Por razões técnicas da transmissão, não foi possível ouvir **Guido Albano Guerios** (relações empresariais).

Devolvida a palavra ao Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembleia, **Francisco Fernando Fontana** parabenizou à gestão pelos resultados obtidos.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

“COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA”

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Após, **Leonel Vergílio de Melo Noga**, Contador, fez a apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Superávit dos Exercícios, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Social Líquido, da Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Notas Explicativas, referente ao exercício de 2019 (documentos enviados previamente aos conselheiros).

Sequencialmente, **Irineu Homan**, representando a Consult Auditores Independentes fez esclarecimentos acerca dos andamentos do trabalho da auditoria, bem como apresentou o Parecer da Auditoria Externa Independente, nos seguintes termos: **"RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. À Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR Curitiba-PR. OPINIÃO. Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, ("CIEE/PR") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000). BASE PARA OPINIÃO. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao CIEE/PR, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do CIEE/PR continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o CIEE/PR, ou cessar as operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração do CIEE/PR são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. RESPONSABILIDADES DO AUDITOR INDEPENDENTE PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e exe-**

Nº 1 136536

PROTOCOLO

CENTRO DE
INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA

PARANÁ



cutamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do CIEE/PR. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do CIEE/PR. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o CIEE/PR a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Curitiba, 15 de abril de 2020. Paulo Sergio da Silva, Contador CRC/PR Nº 029.121/O-0, Irineu Homan, Contador CRC/PR Nº 043.061/O-0. CONSULT – AUDITORES INDEPENDENTES - CRC/PR Nº 002.906/O-5”.

Na sequência dos trabalhos, o Conselheiro **Wilson Portes**, Presidente do Conselho Fiscal, apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes termos: “**PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEE/PR. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2019, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (Superávit) do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) da Consult - Auditores Independentes, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1. As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2019; 2. Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 11.056.763,04 (onze milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e quatro centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial (Depreciação), no valor de R\$ 59.267,64 (Cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 09 de julho de 2020. Wilson Portes, Juarez Miguel Rossetim, Gil Ferreira Goulart, Sila Mary Rodrigues Ferreira e Nivaldo Bolonhez”.**

Após, em atendimento ao art. 10, inciso I, do Estatuto Social, e conforme recomendação do Conselho Fiscal, Francisco Fernando Fontana colocou em votação e foi deliberada pela Assembleia Geral Ordinária a aprovação, sem restrições das contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício de 2019 e que o Superávit do Exercício e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial (Depreciação), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Região de Trabalho e Desenvolvimento
 Região Centro-Oeste - Pessoas
 Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
 Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 500 - Curitiba/PR - CEP 81200-000
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

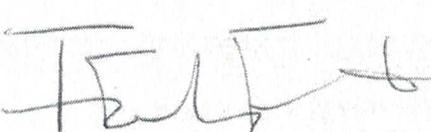
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

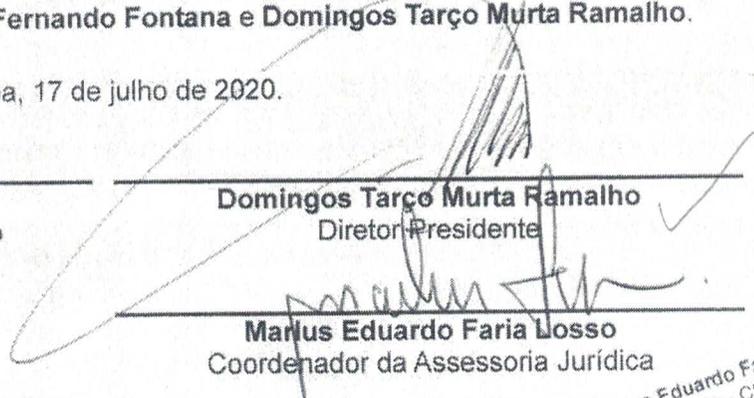
Em sequência, **Francisco Fernando Fontana** passou para o item 3 da pauta, qual seja, eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2020/2022 (01/08/2020 a 31/03/2022). Para tanto, informou que a Comissão Eleitoral apurou a inscrição de uma única chapa ao referido pleito ("TRANSFORMANDO VIDAS, CONSTRUINDO FUTUROS"), e identificou que a mesma cumpriu os requisitos estatutários. Em razão disso, e considerando a inexistência de impugnação, recomendava a eleição da mesma por aclamação.

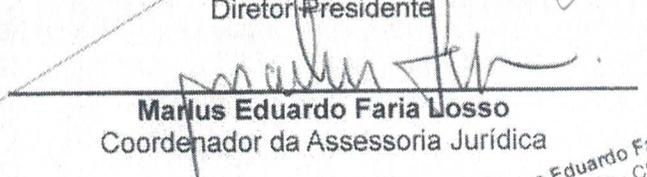
Diante do exposto, colocada em deliberação, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de **01/08/2020 a 31/03/2022**, a chapa "Transformando Vidas, Construindo Futuros", composta dos seguintes conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: • **Diretor Presidente:** Domingos Tarço Murta Ramalho (CI/RG nº 678.516-6 e CPF/MF nº 005.916.379-87); • **Diretores Vice-Presidentes:** Antoninho Caron (CI/RG nº 736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20) e José Eduardo Moraes Sarmento (CI/RG nº 507.743 e CPF/MF nº 126.359.799-87); • **Diretores:** Antonio Barbosa Lemes Junior, Armindo Vilson Angerer, Jose Ribamar Brasil dos Reis e Mauro Seraphim; • **Conselho Deliberativo:** Membros Natos (ex-Presidentes: Arwed Baldur Kirchgassner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Wener Egon Schrappe e Itáio Fernando Trombini) e Membros Eleitos (Arnaldo Luiz Miró Rebelião, Edson José Ramon, Estefano Ulandowski, Eugenio Libreloto Stefanelo, Ivo Klug, Vicente Pacheco e Zaki Akel Sobrinho); • **Conselho Fiscal:** Juarez Miguel Rossetim, Judas Tadeu Grassi Mendes, Guido Albano Guérios, Sila Mary Rodrigues Ferreira e Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária às 12h08min e eu, **Marius Eduardo Faria Losso**, Coordenador da Assessoria Jurídica do CIEE/PR, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. **Francisco Fernando Fontana** e **Domingos Tarço Murta Ramalho**.

Curitiba, 17 de julho de 2020.


Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo


Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor-Presidente


Marius Eduardo Faria Losso
Coordenador da Assessoria Jurídica

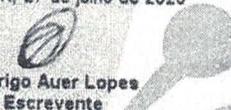
Marius Eduardo Faria Losso
Advogado - CIEE/PR
OAB/PR 38.506

---| Esta Ata contém 05 (quatro) páginas, além do anexo contendo 1 página, totalizando 06 (seis) páginas |---

2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DIETZKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR, CELSO 281 8º ANDAR
CEP 80040-150 | CURITIBA | PR
e: 3023 2444 | f: 99797 2444

PROTÓCOLO Nº 1.136.536
AVERBADO AO REGISTRO Nº 1.005
DISTRIBUIÇÃO Nº 111000006391
Curitiba-PR, 27 de julho de 2020


Rodrigo Auer Lopes
Escrevente

Registro: R\$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R\$8,87, Microfilme:
R\$0,57, Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77, FADEP: R\$0,97

Selo: whV8Y.Q3phd.lvDvd-OIHVa.r5QM5

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CURITIBA-PR

2º OFÍCIO DE
Registro de Títulos
Registro Civil de
Rua Mat. D. ...
(41) 3225-3905

ANEXO À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 17/07/2020

Declaramos, para os devidos fins de comprovação de presença, que durante a Assembleia Geral Ordinária realizada de forma remota em 17 de julho de 2020, por meio do Microsoft Teams, foram identificadas as conexões de 36 (trinta e seis) conselheiros, conforme relatório extraído da respectiva ferramenta, a seguir nominados: Alaides Francisco de Oliveira, Antoninho Caron, Antonio Barbosa Lemes Junior, Armindo Vilson Angerer, Arnaldo Luiz Miro Rebello, Domingos Tarço Murta Ramalho, Eduardo Christiano Lobo Aichinger, Estefano Ulandowski, Eugenio Libreloto Stefanelo, Evaldo Pedroso de Paula e Silva, Francisco Fernando Fontana, Francisco Ferraes Neto, Gil Ferreira Goulart, Guido Albano Guérios, Ivo Klug, Jose Eduardo Moraes Sarmiento, José Lucio Glomb, José Ribamar Brasil dos Reis, Juarez Miguel Rossetim, Judas Tadeu Grassi Mendes, Keizo Assahida, Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni, Luiz Alberto Pilatti, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Marcia Schier, Marcos Domakoski, Mauro Seraphim, Nivaldo Bolonhez, Orlando Pessuti, Paulo Roberto Cruz Cozza, Rubens Curi, Sila Mary Rodrigues Ferreira, Thomas Augusto Amaral Neves, Vicente Pacheco, Wilson Portes e Zaki Akel Sobrinho.

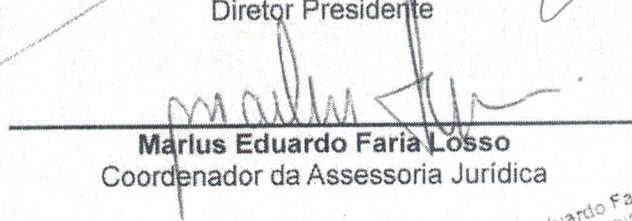
Como convidados: Paulo Cesar Leandro Mira (Superintendente Executivo), Leonel Vergilio de Melo Noga (Contador), Vinicius Raimundo (Gerente do Departamento de Informática), Irineu Homan (Consult Auditores Independentes), Marlus Eduardo Faria Losso (Coordenador da Assessoria Jurídica, nomeado secretário *ad hoc* da Assembleia Geral Ordinária),

E por ser a verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 17 de julho de 2020.


Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo


Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor Presidente


Marlus Eduardo Faria Losso
Coordenador da Assessoria Jurídica



Marlus Eduardo Faria Losso
Advogado - CIEE/PR
OAB/PR 38.508



CERTIDÃO
BREVE RELATO

CERTIFICO E DOU FÉ que, a pedido da parte interessada, verificando os arquivos deste 2º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Curitiba/PR, consta o **REGISTRO nº 1.005**, do livro "A-DINIZ", de **22/09/1967**, PROTOCOLADA E MICROFILMADA sob o nº **32.820**, referente à constituição de pessoa jurídica, cujo Estatuto Social atualmente vigente pode ser resumido da seguinte forma:

- I. **DENOMINAÇÃO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR;**
- II. **CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80;**
- III. **NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO;**
- IV. **FINS:** a) promoção da integração ao mercado de trabalho seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente (art. 203, inciso III, da Constituição Federal);
- V. **SEDE:** Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, Curitiba – CEP 80.030-180;
- VI. **FILIAIS: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR:** sito na Rua Visconde do Rio Branco, 2852, Centro, CEP 83.005-420; **MARINGÁ-PR:** sito na Rua Av. Carneiro Leão, 135, 10º andar, sls 101/104, CEP 87.014-010; **PARANAGUÁ-PR:** sito na Rua Faria Sobrinho, 303, Centro Histórico, CEP 83.203-200; **CASCADEL-PR:** sito na Rua Recife, 1861, Centro, CEP 85.810-031; **LONDRINA-PR:** sito na Rua Pará, 162, Centro, CEP 86.010-450; **CURITIBA-PR:** sito na Rua Monsenhor Celso, nº 211, Conjuntos 101, 102, 103 e 104, andar 01, Cond. Pugsley ED CD, Centro, CEP 80010-150; sito na Rua Dr. Faivre, 398, Centro, CEP 80.060-140; **COLOMBO-PR:** sito na Rua Thomas Edison, 42, Guarani, CEP 83.408-260; **JACAREZINHO-PR:** sito na Rua Coronel Figueiredo, 807, Centro, CEP 86.400-000; **CIANORTE-PR:** sito na Rua Avenida Brasil, 523, Zona 01, CEP 87.200-169; **ARAUCÁRIA-PR:** sito na Rua Coronel João Antonio Xavier, 887, Centro, CEP 83.702-420; **FAZENDA RIO GRANDE-PR:** Avenida das Araucárias, nº 422, Eucaliptos, CEP 83.820-068; **PARANAÍ-PR:** sito na Rua Paraíba, 1888 – SI 02, Centro, CEP 87.701-080; **UNIÃO DA VITÓRIA-PR:** sito na Rua Professor Cleto, 296, Centro, CEP 84.600-140 e **DOIS VIZINHOS-PR:** sito na Rua João Dalpasquale, 210, SI 05, Centro Norte, CEP 85.660-000; **ARAPONGAS-PR:** sito na Rua Flamingos, 1291, SL 5, Centro, CEP 86.700-150; **TOLEDO-PR:** sito na Rua Almirante Barroso, 3121, Sala 3, Centro, CEP 85.900-020; **MEDIANEIRA-PR:** sito na Rua Paraná, 1910, Centro, CEP 85.884-000; **IRATI-PR:** sito na Rua Marechal Deodoro, 112, Centro, CEP 84.500-000; **APUCARANA/PR:** sito na Rua Osório Ribas de Paula, nº 94, Andar 4, sala 402, Centro, CEP 86.800-140; **GUARAPUAVA/PR:** sito na Rua Capitão Rocha, nº 2075, Centro, CEP 85.010-270; **PONTA GROSSA/PR:** sito na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 305, Centro, CEP 84.010-310; **FOZ DO IGUAÇU/PR:** sito na Rua Rui Barbosa, nº 820, sala 103 a 107, Andar 1, Centro, CEP 85.851-170; **UMUARAMA/PR:** sito na Av. São Pedro, nº 4704, Zona III, CEP 87502-220; **PINHAIS/PR:** sito na Rua Vinte e Cinco de Agosto, nº 385, Loja A, Centro, CEP 83323-010;
- VII. **REPRESENTAÇÃO LEGAL:** Diretoria Executiva: **Diretor Presidente: DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**, portador da cédula de identidade, RG nº **678.516-6** SSP/PR e do CPF nº **005.916.379-87**; **Vice Presidentes: ANTONINHO CARON**, portador da cédula de identidade, RG nº **736.273-0** SSP/PR e do CPF nº **080.071.529-20** e **JOSÉ EDUARDO MORAES SARMENTO**, portador da cédula de identidade, RG nº **507.743** SSP/PR e do CPF nº **126.359.799-87**; **Diretores: ANTÔNIO BARBOSA LEMES JUNIOR**, portador da cédula de identidade, RG nº **682.483-8** SSP/PR e do CPF nº **094.617.609-49**; **ARMINDO VILSON ANGERER**, portador da cédula de identidade, RG nº **692.602-9** SSP/PR e do CPF nº

CARTÃO PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE, RG Nº 692.602-9 SSP/PR E DO CPF Nº
WWW.2RTDCTBA.COM.BR

028.947.269-53; JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS, portador da cédula de identidade, RG nº 474.203-6 SSP/PR e do CPF nº 004.938.999-87; e MAURO SERAPHIM, portador da cédula de identidade, RG nº 376.936-4 SSP/PR e do CPF nº 109.762.809-49;

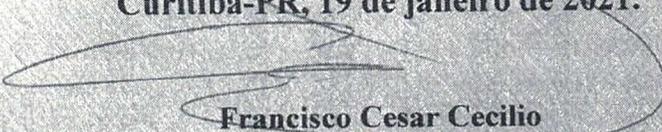
VIII. MANDATO E ELEIÇÃO: 02 (dois) anos, os quais foram eleitos em data de 17/07/2020, para o mandato 01/08/2020 a 31/03/2022;

IX. AVERBAÇÕES: Alteração Estatutária: PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS sob o nº 42.446, datada de 20/11/1969; 590.277, datada de 04/05/1987; 653.681, datada de 15/04/1991; 679.339, datada de 17/08/1992; 713.180, datada de 10/10/1994; 903.698, datada de 07/01/2003; 919.990, datada de 10/12/2003; 1.017.623, datada de 20/09/2011; Atas de Directoria, Regulamento, Criações de Filiais, Adendo e Eleições e Posse: PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS sob o nº 42.730, datada de 02/04/1970; 1.017.640, datada de 20/09/2011; 1.024.481, datada de 10/04/2012; 1.052.641, datada de 17/04/2014; 1.055.268, datada de 13/06/2014; 1.057.316, datada de 06/08/2014; 1.070.583 e 1.070.584, datadas de 15/07/2015; 1.076.887, datada de 20/01/2016; 1.079.408, datada de 08/04/2016; 1.083.172, datada de 13/07/2016; 1.087.246 e 1.087.247 datadas de 10/11/2016; 1.090.711, datada de 02/03/2017; 1.104.270, datada de 07/03/2018; 1.105.432, datada de 06/04/2018; 1.106.453, datada de 30/04/2018; 1.111.082, 1.111.085, 1.111.086 e 1.111.087, datadas de 16/08/2018; 1.114.679, 1.114.680 e 1.114.681, datadas de 20/11/2018; 1.118.015, datada de 28/12/2018; 1.119.364, datada de 08/02/2019; 1.121.851, datada de 24/04/2019; 1.125.398, 1.125.399 e 1.125.400, datadas de 24/07/2019; 1.127.372, datada de 19/09/2019; 1.127.506, 1.127.507, 1.127.508, datadas de 20/09/2019; 1.129.942; 1.129.943, datadas de 27/11/2019; 1.132.699 e 1.132.700, datadas de 20/02/2020; 1.133.802, datada de 07/04/2020; 1.135.249, datada de 01/06/2020; 1.135.843, datada de 24/06/2020; 1.136.536, datada de 27/07/2020.

Certifico mais e finalmente que nada mais foi averbado as margens do referido registro até a presente data.

VALOR DESTE ATO - 40VRC-R\$7,72+Buscas-R\$2,28+Funrejus-R\$2,98+Funarpen-R\$1,17+ISS-R\$0,48+Pág-R\$1,93+FADEP-R\$0,60-R\$17,16.

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”
Curitiba-PR, 19 de janeiro de 2021.


Francisco Cesar Cecilio
Escrevente
778.113.489-34



1813076CEAA0000000742216

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais,

2º RTD - CURITIBA/PR

1017625

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR Nº 1017625
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

MICROFILME

1

de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

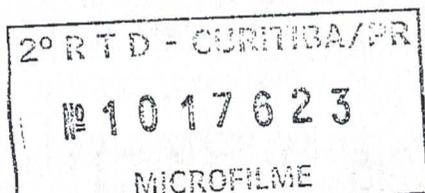
§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

SEÇÃO II

DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

Art. 3º. O CIEE/PR caracteriza-se por:

- I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.
- II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;
- III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;
- IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;
- V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;
- VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;
- VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Dacosta, 940 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3205 - Curitiba - PR

[Handwritten signature]
2

VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

CAPITULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

I - Membros Titulares;

II - Membros Beneméritos ou Honorários;

III - Membros Cooperadores.

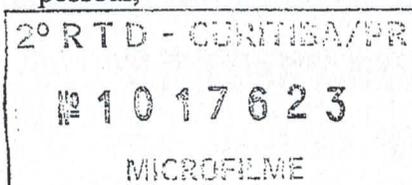
§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;

b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emérito, em caráter pessoal;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Romanos
3

c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

Art. 5º. Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR.

§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2º. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral.

§ 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.

Frederico *M. de* *M. de*



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 327 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3908 - Curitiba - PR

SEÇÃO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1º. São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
- b) Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
- c) Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- d) Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

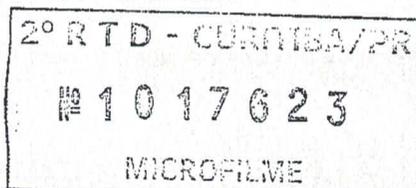
§2º. Constituem deveres dos associados:

- a) Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
- b) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- c) Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
- d) Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
- e) Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- f) Manter atualizados os seus dados cadastrais.

CAPÍTULO IV
DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3900 - Curitiba - PR

Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo;

§3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes;

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto;

§5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba;

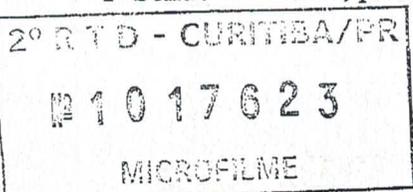
§6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;

§7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral;

§8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

Art. 9. As Assembleias Gerais deliberarão:

I- Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba - PR

Rouney
[Handwritten signature]

II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.

§1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;

§2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bienalmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

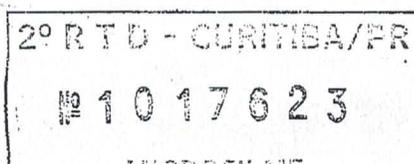
Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I - Aprovar a reforma do Estatuto;

II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;

IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar Capdoro, 310, Sala 504
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR

[Handwritten signature]

V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra ato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;

VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas;

VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

VIII- Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembléia Geral Ordinária.

§1º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2º. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

§3º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12. O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

Art. 13. O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.

2º RTD - CURITIBA/PR

1017623

MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-9006 - Curitiba - PR

Recebu
[Handwritten signature]
8

Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

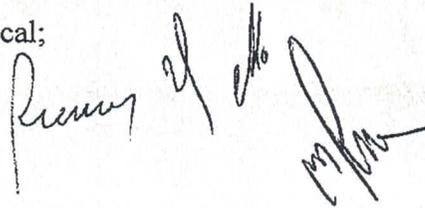
Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

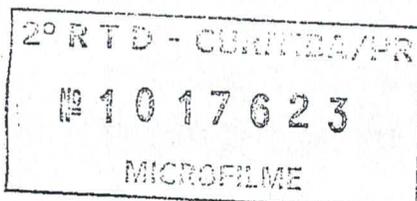
Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
- II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;
- III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;
- IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
- V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;
- VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
- VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
- VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
- IX - Designar a Comissão Eleitoral;
- X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;





2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225/3205 - Curitiba - PR

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.

§1º. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2º. O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3º. Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;

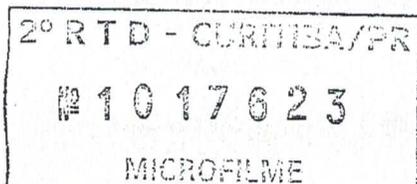
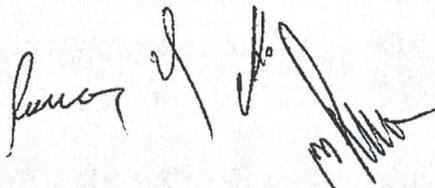
II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;

III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;

IV - Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balancetes Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Decodoro, 310 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

Art. 21. A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão aquelas definidas no Regimento Interno.

§1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

Art. 22. Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

I – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

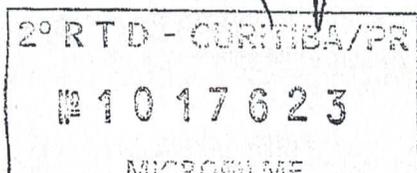
- a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
- b) o Plano de Ação Anual;
- c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
- d) o Código de Ética;
- e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;
- f) o Plano de Cargos e Salários;

II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;

III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;

IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;

V – Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 327 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR

VI – Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;

VII – Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;

VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;

IX – Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;

§1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;

§2º. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;

§3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

§4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;

§5º. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;

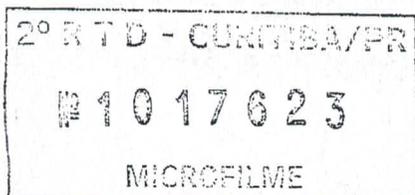
II - Presidir as delegações do CIEE/PR;

III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;

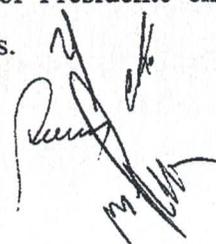
IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;

V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Dacorso, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso III do Artigo 22 deste Estatuto;

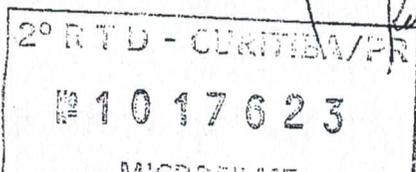
§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I - Contribuições Institucionais destinadas à manutenção das atividades e aos programas da entidade;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 820 - Sala 804
Fone: (41) 3225-3905 / Curitiba - PR

II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras.

Art. 29. Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1º. Os documentos mencionados no "caput" deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2º. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 30. O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

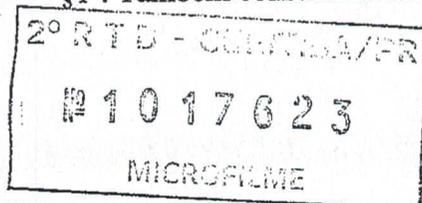
Art. 31. O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

Art. 33. No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1º. Também constituem atribuições da Comissão:



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten signatures] 14

- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
- b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;

§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto.

Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.

2º RTD - CURITIBA/PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 304
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba, PR

1017623

MICROFILME

Art. 40. As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

Art. 41. No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

Art. 42. Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

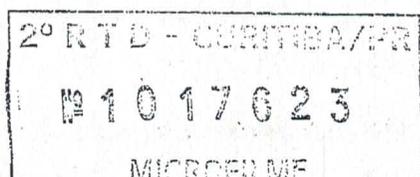
Art. 43. A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

Art. 44. O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a conseqüente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Deixa de vigor, em conseqüência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 310 - Sala 804
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR



2º RTD - CURITIBA
 Nº 1017623
 MICROFILME

Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

§4º. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 48. As alterações previstas nos Artigos 18 e 21 deste Estatuto entrarão em vigor a partir da eleição de 2012 e as demais, imediatamente, após a sua aprovação.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

Assembleia Geral Extraordinária, em 15/09/2011.

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Arwed Baldur Kirchgassner
 Diretor Vice-Presidente

Romano Oresten
 Secretário ad hoc

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444
 Apresentado hoje, 20 SET. 2011 para registro.
 APONTADO-MICROFILME sob nº 1017623
 PROTOCOLO A Registrado sob nº 2.005
 no livro "A" nº - do Registro Civil das
 Pessoas Jurídicas, Curitiba, 28

Francis Salata
 Juramentado
 CPF 307.179.659-53

Visto:

 MARLUS EDUARDO FÁRIA LOSSO
 Advogado - OAB/PR 38.508

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR

ANEXO AO ESTATUTO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

II. PROCEDIMENTOS

1. DA MESA ELEITORAL

- 1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.
 - 1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do CIEE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.
- 1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.
 - 1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;
 - 1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;
 - 1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;
 - 1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.
 - 1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto à mesa eleitoral, para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.
- 1.3. A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1017640

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Ru. Mal. Osório, 320 - Sala 404
Fone: (41) 3225-3900 - Curitiba - PR

2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.
- 2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.
- 2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa
- 2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.
 - 2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.
- 2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.
- 2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.
- 2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.
- 3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.
- 3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.
- 3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, pientificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Rituais e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

1017640



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444

Apresentado hoje, 20 SET. 2011 para registro.

APONTADO-MICROFILMADO sob nº 1017640

PROTOCOLO A Registrado sob nº 1005

no livro "A" nº 1005 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Curitiba, PR.

JWT

Aramis Salata
 Juramentado
 CPF 307.179.659-83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.610.591/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1967
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIEE PR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R IVO LEAO	NÚMERO 42	COMPLEMENTO CASA
CEP 80.030-180	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO cieepr@cieepr.org.br	TELEFONE (41) 3134-300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2021 às 08:48:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.610.591/0001-80 ✓

Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR

Endereço: R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2021 a 25/08/2021 ✓

Certificação Número: 202107270109281.3268885

Informação obtida em 02/08/2021 08:03:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:06 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2022. ✓

Código de controle da certidão: **8665.C371.19B1.13F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024554829-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.610.591/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓
Válida até 16/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.136.994

CNPJ: 76.610.591/0001-80 ✓

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:03 do dia 20/07/2021.

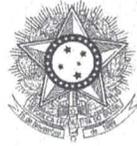
Código de autenticidade da certidão: D8A4C57EACC2418829ED6C7B98CD8F69

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓
Válida até 18/10/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Certidão nº: 8357680/2021

Expedição: 10/03/2021, às 11:56:54

Validade: 05/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.610.591/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico Municipal

Assunto: Parecer Jurídico de Aditivo.

Data: 04/08/2021

Prezado Senhor:

Encaminho os documentos em anexo para a emissão de parecer Jurídico referente ao pedido de 3º Aditivo a Contrato nº 76/2018, prazo de vigência, execução e valor por mais 12 (doze) meses que tem como objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e administração de contratos de estagiários do município de Barra do Jacaré - período de 12 meses. estágio com carga de 06 horas diárias, com bolsa auxílio no valor de R\$ 500,00/mês, com auxílio transporte de 5,00/mês. os estagiários estarão vinculados às secretarias que os solicitarem, sendo que toda a documentação, arquivamento, informação, seleção, contratação e desvinculação se dará através da secretaria de educação com administração junto à empresa contratada, a qual deverá, através das taxas contratadas, incluir cobertura de seguro de acidentes pessoais dos estagiários, encargos, tributos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços. os estagiários poderão ser de ensino superior, ensino médio, ensino de nível técnico e profissionalizante e educação de jovens e adultos, seguindo a lei federal de estágio e demais termos e especificações contidas no edital do processo de Tomada De Preços nº. 20 do exercício de 2018, que juntamente com a proposta da contratada, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo.

Tiago S. Rodrigues
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer jurídico nº 0145/2021

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação de Serviço de Gerenciamento e Administração de Contratos de Estágio.

Assunto: Parecer Jurídico para III Aditivo ao Contrato Administrativo nº 76/2018.

O Setor de Licitação expediu memorando interno requerendo a realização de Aditivo ao Contrato firmado com a empresa CIEE/PR CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, tendo por contratação de empresa especializada no Serviço de Gerenciamento e Administração de Contratos de Estágio, junto ao contrato administrativo nº 76/2018, advindo do Processo de Tomada de Preço nº 20/2018, solicitando a emissão de parecer jurídico para realização do aditivo.

O pedido foi instruído com a justificativa do Secretário Municipal de Educação, fundamentando o pedido para aditivo de prazo Contratual.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações previstas no artigo 57.

Tendo em vista que a empresa vem executando os trabalhos dentro do esperado aceitamos continuar com os mesmos valores acordado atualmente, ficando comprovado através de pesquisas de preço que segue em anexo que está dentro os valores praticados no mercado, conforme justificativa em anexo.

Assim, de acordo com o parecer técnico o aditivo é mais vantajoso a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Como se vê, o pedido de aditivo de prazo ao contrato obedece aos requisitos constantes da Lei nº. 8.666/93 e demais complementações, encontrando-se apto para sua formalização do aditivo pelo prazo de 12 (Doze) meses.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 05 de agosto de 2021

RODOLFO EMILIO SCHMEISKE DA SILVA

Assessor Jurídico
OAB/PR 69.265



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Gilmara Neris de Souza Prado

Data: 07/07/2021

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante ofício nº 95/2021, expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Educação.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento de aditivo.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento de aditivo.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2018 TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 76/2018

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º. 96, inscrito no CNPJ n.º. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA CIEE/PR CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ n.º. 76.610.591/0001-80, com sede a Rua Ivo Leão, 42, Alto da Gloria, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80030-180, representada por **DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**, RG: n.º. 678.516-6 e CPF/MF n.º. 005.916.379-87, residente e domiciliada na Rua Ivo Leão, 42, Alto da Gloria, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80030-180, nos termos do artigo 57 e 65, da lei 8666/93, resolve promover o **terceiro aditivo ao contrato n.º. 76/2018**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Prestação de serviços de GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PERÍODO DE 12 MESES. ESTÁGIO COM CARGA DE 06 HORAS DIÁRIAS, COM BOLSA AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 500,00/MÊS, COM AUXÍLIO TRANSPORTE DE 5,00/MÊS. OS ESTAGIÁRIOS ESTARÃO VINCULADOS ÀS SECRETARIAS QUE OS SOLICITAREM, SENDO QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVAMENTO, INFORMAÇÃO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E DESVINCULAÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO JUNTO À EMPRESA CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ, ATRAVÉS DAS TAXAS CONTRATADAS, INCLUIR COBERTURA DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DOS ESTAGIÁRIOS, ENCARGOS, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS INERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. OS ESTAGIÁRIOS PODERÃO SER DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO, ENSINO DE NÍVEL TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, SEGUINDO A LEI FEDERAL DE ESTÁGIO e demais termos e especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços n.º. 20 do exercício de 2018, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.

O valor contratual fica acrescido em R\$ 187.236,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O prazo de vigência fica acrescido por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de agosto de 2021.

323

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a
assinatura das partes e de testemunhas.

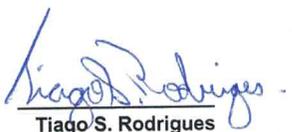
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de Agosto de 2021.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.392-9 SSP/PR


Tiago S. Rodrigues
RG:11.084.905-2 SSP/PR

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=46DF-7B76-A560-677F-9D9D-5F7C-86D9-DC31> ou acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 46DF-7B76-A560-677F-9D9D-5F7C-86D9-DC31



Hash do Documento original

9a43d61bb10c948ce76c44bba1d5c4e643bec705b1476c9ced0a8c92b47d4c1b

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- CATHERINE DE SOUZA KRAINSKI** (094.885.679-37) em 13/08/2021 14:12:30 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- ILSIS CRISTINE DA SILVA** (066.768.969-90) em 13/08/2021 14:58:27 (Tipo de Assinatura: Chave de assinatura ASSINOU!)
- BRUNA MOREIRA NUNES** (137.282.437-52) em 13/08/2021 15:08:05 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- PAULO CESAR LEANDRO MIRA** (584.614.509-49) em 13/08/2021 15:33:32 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO** (005.916.379-87) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 13/08/2021 15:51:52 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 76/2018, TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2018

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA CIEE/PR CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº. 76.610.591/0001-80, com sede a Rua Ivo Leão, 42, Alto da Gloria, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80030-180, representada por **DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**, RG: nº. 678.516-6 e CPF/MF nº. 005.916.379-87, residente e domiciliada na Rua Ivo Leão, 42, Alto da Gloria, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80030-180, nos termos do artigo 57 e 65, da lei 8666/93, resolve promover o **terceiro aditivo ao contrato nº. 76/2018**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Prestação de serviços de GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PERÍODO DE 12 MESES. ESTÁGIO COM CARGA DE 06 HORAS DIÁRIAS, COM BOLSA AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 500,00/MÊS, COM AUXÍLIO TRANSPORTE DE 5,00/MÊS. OS ESTAGIÁRIOS ESTARÃO VINCULADOS ÀS SECRETARIAS QUE OS SOLICITAREM, SENDO QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVAMENTO, INFORMAÇÃO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E DESVINCULAÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO JUNTO À EMPRESA CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ, ATRAVÉS DAS TAXAS CONTRATADAS, INCLUIR COBERTURA DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DOS ESTAGIÁRIOS, ENCARGOS, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS INERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. OS ESTAGIÁRIOS PODERÃO SER DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO, ENSINO DE NÍVEL TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, SEGUINDO A LEI FEDERAL DE ESTÁGIO e demais termos e especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 20 do exercício de 2018, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.

O valor contratual fica acrescido em R\$ 187.236,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais).

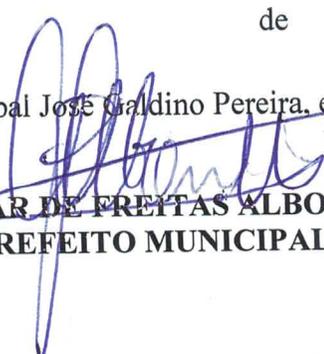
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O prazo de vigência fica acrescido por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de agosto de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de Agosto de 2021.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 76/2018, TOMADA DE PREÇOS
N.º 20/2018

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA CIEE/PR CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ n.º 76.610.591/0001-80, com sede a Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80030-180, representada por **DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**, RG: n.º 678.516-6 e CPF/MF n.º 005.916.379-87, residente e domiciliada na Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80030-180, nos termos do artigo 57 e 65, da lei 8666/93, resolve promover o **terceiro aditivo ao contrato n.º 76/2018**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Prestação de serviços de GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PERÍODO DE 12 MESES. ESTÁGIO COM CARGA DE 06 HORAS DIÁRIAS, COM BOLSA AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 500,00/MÊS, COM AUXÍLIO TRANSPORTE DE 5,00/MÊS. OS ESTAGIÁRIOS ESTARÃO VINCULADOS ÀS SECRETARIAS QUE OS SOLICITAREM, SENDO QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVAMENTO, INFORMAÇÃO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E DESVINCULAÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO JUNTO À EMPRESA CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ, ATRAVÉS DAS TAXAS CONTRATADAS, INCLUIR COBERTURA DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DOS ESTAGIÁRIOS, ENCARGOS, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS INERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. OS ESTAGIÁRIOS PODERÃO SER DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO, ENSINO DE NÍVEL TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, SEGUINDO A LEI FEDERAL DE ESTÁGIO e demais termos e especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços n.º 20 do exercício de 2018, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.

O valor contratual fica acrescido em R\$ 187.236,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O prazo de vigência fica acrescido por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de agosto de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de Agosto de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8BCC826D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/08/2021. Edição 2329
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

328

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
ERRATA AO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº. 76/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E CIEE/PR CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº. 76.610.591/0001-80.

Onde se lê: O valor contratual fica acrescido em R\$ 187.236,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais).

.Passa-se a ler: O valor contratual fica acrescido em R\$ 249.643,20 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Data da Assinatura: 17/08/2021.

Foro: Comarca de Andirá – PR



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
Representante da Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=8B7F-6DFE-F4E1-1FAC-A9B1-F1D5-A48C-64BC> ou acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 8B7F-6DFE-F4E1-1FAC-A9B1-F1D5-A48C-64BC



Hash do Documento original

4716520093e2918dfb8138fb39f9db8c86b765b1714dde43c088f3f204863ee0

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- CATHERINE DE SOUZA KRAINSKI** (094.885.679-37) em 20/08/2021 09:30:54 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- ILSIS CRISTINE DA SILVA** (066.768.969-90) em 20/08/2021 11:31:46 (Tipo de Assinatura: Chave de assinatura ASSINOU!)
- BRUNA MOREIRA NUNES** (137.282.437-52) em 20/08/2021 13:40:10 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- PAULO CESAR LEANDRO MIRA** (584.614.509-49) em 24/08/2021 15:24:41 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO** (005.916.379-87) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 24/08/2021 15:54:44 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA AO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO N°. 76/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E
CIEE/PR CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ N°. 76.610.591/0001-80.

Onde se lê: O valor contratual fica acrescido em R\$
187.236,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e seis
reais).

.Passa-se a ler: O valor contratual fica acrescido em R\$
249.643,20 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e
quarenta e oito reais).

Data da Assinatura: 17/08/2021.
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
Representante da Contratada

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CF5BFA15

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/08/2021. Edição 2336
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>